ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): COMPRAS

Responsável pela Demanda**: ISRAEL MONTEIRO**

E-mail: planeja@riodasantas.sc.gov.br Telefone: (49)3564-0114

1. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos constantes na ABCFARMA – PMC – SC, para atendimento das necessidades de pacientes usuários do SUS do Município de Rio das Antas

2. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela rede municipal de saúde, assegurando a integralidade da assistência farmacêutica e o cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade, equidade e integralidade do atendimento.

A aquisição parcelada de medicamentos constantes na tabela ABCFARMA, utilizando como referência o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) vigente no Estado de Santa Catarina, justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão a demanda de determinados medicamentos ao longo da vigência contratual, especialmente aqueles destinados ao atendimento de situações excepcionais, demandas judiciais, protocolos específicos, tratamentos contínuos ou eventuais prescrições médicas não contempladas nos processos regulares de aquisição.

O modelo de fornecimento parcelado possibilita que a Administração realize aquisições conforme a necessidade efetivamente identificada, evitando a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento, deterioração ou obsolescência dos medicamentos, além de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, a adoção da tabela ABCFARMA como referência de preços permite ampla abrangência de itens farmacêuticos disponíveis no mercado, garantindo maior agilidade na aquisição de medicamentos de diversas classes terapêuticas, inclusive aqueles não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), quando devidamente prescritos e justificados pelos profissionais de saúde competentes.

A contratação também visa assegurar a continuidade dos tratamentos dos usuários do SUS, evitando interrupções que possam comprometer a evolução clínica dos pacientes, gerar agravamento de quadros de saúde e aumentar a demanda por atendimentos de maior complexidade e custo para o sistema público de saúde.

Dessa forma, a aquisição parcelada de medicamentos constantes na ABCFARMA – PMC/SC mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e garantindo o acesso oportuno da população aos medicamentos prescritos, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

3. Descrições e quantidades

E ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Medicamentos injetáveis (éticos, genéricos e similares) classificados de “A – Z” constante na ABCFARMA – PMC – SC.	Valor	100.000,00
2	Medicamentos via oral (éticos, genéricos e similares) classificados de “A – Z” constante na ABCFARMA – PMC – SC.	Valor	150.000,00
3	Medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque ou não constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, constantes na ABCFARMA *-PM - SC	Valor	150.000,00

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: alto

5. Estimativa de valor: R$ 400.000,00
6. Prazo de entrega/ execução: imediato
7. Local e horário da entrega/execução: Unidade de Saúde
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: ( )sim (X)não
9. Indicação do fiscal do contrato: Lidiane Tomacheuski
10. Foi realizada a consulta ao catálogo eletrônico de padronização do PNCP: **( )sim** (X)não
Rio das Antas, 17 de junho de 2026. Documento assinado digitalmente gov.br ISRAEL MONTEIRO Data: 18/06/2026 08:16:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ Israel Monteiro
OBSERVAÇÕES: